

Relatório da Audição n.º [3-XII](#)

Dia: 22 de abril de 2015

ENTIDADE: DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor

ASSUNTO: *Apreciação, na especialidade, do Projeto de Lei n.º 826/XII/4.ª (PSD/CDS-PP)*

Recebida pelos Senhores Deputados:

- Carlos Santos Silva (PSD), Coordenador do Grupo de Trabalho;
- Elsa Cordeiro (PSD);
- João Paulo Correia (PS);
- Fernando Serrasqueiro (PS);
- Vera Rodrigues (CDS-PP);
- Paulo Sá (PCP).

Enquadramento da audição:

No âmbito da apreciação, na especialidade, do [Projeto de Lei n.º 826/XII/4.ª \(PSD/CDS-PP\)](#), entendeu a Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública criar um Grupo de Trabalho para realizar um conjunto de audições e proceder à discussão e votação indiciária, na especialidade, da citada iniciativa.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Grupo de Trabalho – Comissionamento de Contas de Depósito à Ordem

Nesse sentido, o Senhor Deputado Carlos Santos Silva (PSD), Coordenador do Grupo de Trabalho, começou por dar as boas-vindas à delegação da Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO), apresentando os Senhores Deputados presentes e dando conta do processo legislativo em curso.

De seguida, informou do modo de condução dos trabalhos, após o que passou a palavra à delegação da DECO para uma intervenção inicial.

Síntese das questões abordadas pela entidade:

A DECO efetuou uma alocução inicial, na qual reiterou o trabalho que desde há longo tempo a Associação vem desenvolvendo no sentido de combater a iniquidade existente em matéria de comissionamento de contas de depósitos à ordem, nomeadamente quanto ao facto de serem maiores para clientes com menor saldo médio, bem como em matéria de dupla cobrança para o mesmo serviço.

Em particular, a DECO recordou a [Petição n.º 289/XII/3.^a](#) - *Solicitam a adoção de medidas legislativas que limitem a cobrança de comissões ou outros encargos de manutenção de contas à ordem, e que promovam a transparência da sua publicitação e atualização*, promovida por esta Associação, e os fundamentos dela constantes, que reiterou.

A DECO acolheu, igualmente, a Carta Circular n.º 24/2014/DSC, de 17 de março de 2014, do Banco de Portugal¹, mas recordou que esta não tem força de lei.

Sobre o Projeto de Lei em concreto, a DECO congratulou-se pelos avanços em matéria de serviços mínimos bancários (SMB), apesar da limitação de apenas se poder ser titular de uma conta (como regra geral), mantendo a posição de defesa de inexistência de comissionamento das contas de depósitos à ordem, que este tipo de comissões deve existir por serviço cobrado e na sequência de este ser feito a pedido do cliente, e que não dever haver discriminação face aos clientes de menores saldos médios.

¹ Carta Circular n.º 24/2014/DSC, de 17 de março de 2014, que *Define as boas práticas a observar pelas instituições de crédito para a simplificação e padronização do comissionamento de contas de depósito à ordem, transmitindo o entendimento do Banco de Portugal de que as instituições de crédito devem comercializar uma conta de depósito à ordem padronizada, que inclua, grosso modo, os serviços mínimos bancários previstos no Decreto-Lei n.º 27-C/2000, de 10 de março, na redação em vigor, mas sem as restrições de acesso ou de comissionamento previstas nesse diploma.*

Comentários e questões colocadas pelas Senhoras e Senhores Deputados:

Em sede de debate, começou por usar da palavra a Senhora Deputada Elsa Cordeiro (PSD), que saudou a DECO e tomou boa nota das questões suscitadas quanto ao artigo 3.º do Projeto de Lei, em matéria de requisitos para a cobrança de comissões ou outros encargos e que esta cobrança ocorra por serviço pedido pelo cliente bancário. A Senhora Deputada deu, ainda, nota dos trabalhos preparatórios, em curso, de transposição da Diretiva em matéria hipotecária², quanto à norma prevista no artigo 4.º do Projeto de lei em matéria de obrigatoriedade de emissão anual, pelas instituições de crédito, de uma fatura-recibo discriminando as comissões e despesas associadas a conta de depósito à ordem suportadas no ano anterior.

De seguida, interveio a Senhora Deputada Vera Rodrigues (CDS-PP), que sublinhou as principais disposições do Projeto de Lei em discussão, nomeadamente o objetivo de promoção da transparência do comissionamento e da melhoria do regime dos SMB, partilhando as preocupações da DECO no sentido de defender uma maior clareza nas operações das instituições de crédito.

Seguidamente, usou da palavra o Senhor Deputado Paulo Sá (PCP), que recordou anteriores iniciativas conexas apresentadas pelo Grupo Parlamentar do PCP, nomeadamente o [Projeto de Lei n.º 818/XII/4.ª \(PCP\)](#), que, apesar de rejeitadas na votação na generalidade, considerou irem de encontro às preocupações da DECO nesta matéria. O Senhor Deputado defendeu, ainda, que o diploma em discussão terá um impacto muito reduzido em matéria de adesão ao regime de SMB, criticando a sua limitação à titularidade, em regra, de apenas uma conta, as dificuldades de adesão ao regime, e as limitações associadas a este regime, discriminatórias, nomeadamente na impossibilidade de uso do cartão multibanco no estrangeiro.

Por fim, interveio o Senhor Deputado Fernando Serrasqueiro (PS), que recordou diversos problemas do setor financeiro, criticando ainda o facto de o Projeto de Lei em apreço se dispersar por alterações em várias matérias. O Senhor Deputado considerou que, em matéria de adesão ao regime dos SMB, a obrigatoriedade terá pouco impacto,

² Diretiva 2014/17/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de fevereiro de 2014 relativa aos contratos de crédito aos consumidores para imóveis de habitação e que altera as Diretivas 2008/48/CE e 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 1093/2010.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública
Grupo de Trabalho – Comissionamento de Contas de Depósito à Ordem

dado o já existente alcance de adesão, defendendo, ainda, o combate à disparidade de valores entre comissões referentes ao mesmo serviço, ainda com designações diferentes, defendendo que deveria ficar garantido que a fatura-recibo é gratuita e dedutível em sede de IRS.

A delegação da DECO interveio uma segunda vez, dando nota do seu acordo à norma prevista no artigo 5.º do Projeto de Lei em matéria de cheques, e recordando a obrigatoriedade já existente de emissão de fatura-recibo contra o pagamento de um serviço prestado, concordando ainda assim com a sua gratuitidade. Com referência à citada Carta Circular do Banco de Portugal, e segundo dados já de 2015, a DECO deu nota da redução de disparidades de comissionamento consoante o saldo médio, mas que tal uniformização terá sido feita por cima. A DECO reiterou as limitações de o regime do SMB permitir apenas, em regra, a titularidade de uma conta.

O Senhor Deputado Carlos Santos Silva agradeceu as informações prestadas pela DECO, após o que, não havendo intervenções adicionais, encerrou os trabalhos.

A audição foi gravada, constituindo a gravação parte integrante do presente relatório e prevalecendo sobre o teor escrito do mesmo.

A gravação da audição e outras informações estão disponíveis na [página internet](#) do Grupo de Trabalho.

Palácio de São Bento, em 22 de abril de 2015

O Deputado Coordenador do Grupo de Trabalho
Carlos Santos Silva